

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 13 de Dezembro de 2017

**"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE
NUTRICIONISTA, APROVADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3105/2017."**

SATOSHI SCALDO SUZUKI, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato por tempo determinado para a função de Nutricionista, autorizado pela Lei Municipal nº 3105/2017.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º destina-se a suprir necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A contratação somente poderá ser mantida enquanto perdurar a referida necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

SATOSHI SCALDO SUZUKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 70/2017, que ***“autoriza a prorrogação do prazo do contrato por tempo determinado para a função de Nutricionista, aprovado pela Lei Municipal nº 3105/2017”***, para apreciação dos senhores edis.

Enfatizamos a urgência da aprovação do Projeto de Lei supracitado, de forma urgente/urgentíssima, em função do prazo contratual encerrar-se ao final do ano letivo, em 22 de dezembro de 2017.

É importante referir que a extinção do vínculo acarretaria problemas para a Secretaria de Educação e Cultura em função dos meses de janeiro e fevereiro serem essenciais para o planejamento do ano letivo como um todo.

Ressaltamos que a atual contratada para a função de Nutricionista vem desempenhando suas atividades junto às Escolas Municipais de Educação Infantil, sendo que o retorno das atividades dessas unidades está marcado para o mês de fevereiro.

A manutenção do atual vínculo é de extrema necessidade, uma vez que a contratada já domina as atividades inerentes à função e ao bom funcionamento das EMEI's, aliado ao fato de que no mês de janeiro de 2018 são necessárias diversas atividades referentes a orçamentos para compras de produtos de limpeza, compra de gêneros alimentícios, além de prestação de contas e o efetivo planejamento das atividades para o ano letivo de 2018.

Cumpre salientar que não há candidatos aprovados em concurso público na validade, sendo que existe previsão para a abertura para o primeiro semestre do ano de 2018, contemplando vagas para o cargo de Nutricionista para substituir a contratação por tempo determinado.

A renovação do atual vínculo trará economicidade e continuidade ao serviço público, para que o ano letivo possa se iniciar sem maiores transtornos aos alunos das EMEI's.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas

ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Satoshi Scaldo Suzuki

Prefeito Municipal